



TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

1 - DO OBJETO

Prestação de Serviços de gerenciamento do Abastecimento de Combustível, através da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede credenciada de postos para atender os Veículos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação se justifica diante da necessidade de suprir as necessidades de deslocamento do Presidente, vereadores e ainda dos servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para realização de demandas dentro e fora do Município, na execução de suas atividades institucionais.

3.2 Através de processo licitatório, manter abastecido de gasolina comum, até 31 de dezembro de 2022, para atender os veículos de propriedade da Câmara Municipal, para que estes possam estar em condições ideais para serem usados a qualquer tempo. Necessário se faz a disponibilidade imediata e sem contratempo das quantidades de combustível necessárias para cada evento.

3.3 Vale salientar que na data de 28 de dezembro de 2021 houve uma licitação com o mesmo objeto de aquisição de gasolina comum, porém a mesma foi declarada deserta. O setor de Compras da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim informou da dificuldade em conseguir orçamentos diante da variação nos preços. Dessa forma está sendo proposto um novo formato de contratação.

3.4 A forma da prestação do serviço com controle por sistema automatização de abastecimento de combustíveis mediante autorização eletrônica, propiciar vantagens à administração, conforme seguem:

- Maior controle do consumo;
- Melhoria da Operacionalidade;
- Maior transparência das operações;
- Coleta de dados no ato da execução dos serviços inclusive no hodômetro e/ou horímetro;
- Acompanhamento diário dos gastos por veículo;
- Redução dos custos operacionais e de controle.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

5 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

5.1 - A prestação de Serviços incluirá a utilização de tecnologia de cartão magnético com administração e controle (autogestão) de combustíveis dos veículos e sistema informatizado para acompanhamento, buscando a eliminação de desperdícios;

5.2 - O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado nos municípios do Estado do Espírito Santo, onde houver postos cadastrados e disponibilidade de abastecimento, nas condições constantes neste Termo de Referência;

5.3 - A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 3 dias úteis após assinatura do contrato, no mínimo 03 (Três) postos em cada um dos seguintes municípios do Estado do Espírito Santo:

GRANDE VITÓRIA

- CARIACICA;
- SERRA;
- VIANA;
- VILA VELHA;
- VITÓRIA.

5.4 - A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, no mesmo prazo estabelecido acima, no mínimo, 01 (um) posto em cada um dos seguintes municípios do Estado do Espírito Santo:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Afonso Cláudio
- Alegre
- Alfredo Chaves
- Alto Rio Novo
- Anchieta
- Apiacá
- Atílio Vivacqua
- Bom Jesus do Norte
- Brejetuba
- Castelo
- Conceição do Castelo
- Divino São Lourenço
- Domingos Martins
- Dores do Rio Preto
- Guaçuí
- Guarapari
- Ibatiba
- Ibitirama
- Iconha
- Irupi
- Itapemirim
- Iúna
- Jerônimo Monteiro
- Marataízes
- Marechal Floriano
- Mimoso do Sul
- Muniz Freire
- Muqui
- Piúma

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Presidente Kenedy
- Rio Novo do Sul
- Santa Leopoldina
- Santa Maria de Jetibá
- São José do Calçado
- Vargem Alta
- Venda Nova do Imigrante

5.5 – A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, no mesmo prazo estabelecido acima, no mínimo, 03 (três) postos na cidade de:

- Cachoeiro de Itapemirim

5.6 – Os quantitativos referentes a este Termo de Referência, estão descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços Objetos deste Termo de Referência compreendem:

- a) Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota do Município;
- b) disponibilização de sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos terminais;
- c) disponibilização de cartões eletrônicos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;
- d) informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem/horímetro, custo, identificação do veículo, identificação do portador, datas, horários e tipos de combustíveis;
- e) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios, via web, para o gestor com contrato indicado pelo Município;
- f) abastecimento de combustível;
- g) O sistema deverá possibilitar ao gestor designado pelo Município o bloqueio, desbloqueio e troca de senha;
- h) Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim sobre a CONTRATADA não eximirá a mesma de total responsabilidade quanto a execução dos referidos serviços;

6.2 – A Rede de Estabelecimento de postos de Abastecimento deverá:

- a) Disponibilizar equipamentos para aceitar transações com cartão eletrônico dos veículos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
 - a.1) No caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados;
- b) Disponibilizar sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos do Município, junto aos postos de abastecimento;
- c) Fornecer os combustíveis previstos no Anexo I deste Termo de referência.

6.3 – Abaixo estão descritos os procedimentos relativos ao Fornecimento do cartão de Identificação dos veículos pela CONTRATADA.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- a) Cartão Único eletrônico de Identificação do veículo que possibilite, no ato da transação de abastecimento, identificar o motorista com os dados que foram cadastrados no sistema da CONTRATADA;
- b) A solicitação do cartão deve ser dentro do sistema da CONTRATADA;
- c) A emissão do cartão deve ser por veículo cadastrado no sistema da CONTRATADA;
- d) Os cartões deverão estar associados a apenas um único veículo específico, para uso por meio de senha pessoal;
- e) caberá ao fiscal do contrato, designado pela administração, habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente, via sistema, o cartão individual bem como autorizar crédito adicional ao cartão mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;
- f) o cartão disponível para abastecimento deverá funcionar por meio de senha pessoal e intransferível;
- g) O fornecimento dos cartões e equipamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, inclusive as trocas, substituições e extravio.

6.4 – Além da reposição referida no subitem anterior, os prejuízos causados aos veículos da CONTRATANTE decorrentes do uso do combustível com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser custeados pela CONTRATADA;

6.5 – Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda a sábado das 7:00h às 20:00h;

6.6 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustível, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidaria ou subsidiariamente por esse pagamento;

6.7 – A CONTRATADA deverá disponibilizar locais de abastecimento e prestação de serviços nas cidades indicadas nos itens 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6;

6.8 – Para os abastecimentos na região da Grande Vitória, o valor de referência será o preço médio ao consumidor referente ao local do abastecimento, divulgado pela Agência Nacional do petróleo – ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>;

6.9 – Para os abastecimentos na região Sul do Estado, o valor de referência será a média simples ao consumidor dos Municípios Guarapari e Cachoeiro de Itapemirim, ou somente daquele que for divulgado entre os dois, caso ocorra, divulgados pela Agência Nacional do petróleo – ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>. Caso no mês de abastecimento os municípios citados não fizerem parte da pesquisa divulgada pela Anp, será utilizado o valor médio praticado no Estado do Espírito Santo.

6.10 – Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa de desconto, conforme o resultado da licitação.

6.11 - Caso o preço praticado na bomba de abastecimento, for o MENOR que os demais divulgados pela Anp, prevalecerá o da bomba.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – O local a serem entregues os cartões magnéticos e da listagem de postos credenciados será na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Situada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, centro - Cachoeiro de Itapemirim.

7.2 – Prazos:

7.2.1 – Da entrega dos cartões magnéticos: 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

7.2.2 – Da entrega da listagem dos postos credenciados: 3 dias úteis após a assinatura do contrato;

7.2.2.1 – A disponibilização da listagem dos postos credenciados poderá ser feita de forma física ou eletrônica.

7.3 – Qualquer fato que impossibilite o cumprimento dos prazos aqui estabelecidos deverá ser comunicado formalmente pela CONTRATADA a Diretoria Geral Administrativa.

8 – DA GARANTIA

8.1 – A empresa vencedora do certame garantirá a execução dos serviços enquanto vigor o Contrato, sob pena de descumprimento e sanções administrativas.

9 – DA VIGÊNCIA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

10 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O quantitativo solicitado foi baseado no consumo dos exercícios anteriores e a fiscalização da execução no fornecimento dos combustíveis consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de portaria.

11 - DO QUANTITATIVO

11.1 - O quantitativo solicitado foi baseado no consumo efetuado nos exercícios anteriores.

12 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 - Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, pelo(a) responsáveis pelos acompanhamentos, conforme nomeações constantes nos autos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo fiscal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

13.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos ao produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do fiscal, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 36 (horas) o produto com avarias.

13.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do fiscal, inerentes ao objeto do presente pregão.

13.5 - Comunicar ao fiscal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.

13.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

14.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

14.3 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





14.4 - Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário

14.5 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;

14.6 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

14.7 - Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;

14.8 - Comunicar às CONTRATADAS eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;

14.9 - Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

14.10 - Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

14.11 - Receber os serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

15- DO PAGAMENTO

15.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Bem ou Serviço, quando Ordem de Serviço ou Fornecimento direta, que deverá receber o Bem ou Serviços nas condições aqui estabelecidas.

15.2 - Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

15.3- A NF dará origem ao Processo de Pedido de Pagamento que deverá ser aberto em até 05 dias do atesto do recebimento.

15.4- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.

15.5- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

15.6- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.7- A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, acompanhado de a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo III da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo III constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

15.8- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

15.9- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

15.10- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.11- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

- $I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

15.12- Para os abastecimentos na região da Grande Vitória, o valor de referência será o preço médio ao consumidor referente ao

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





local do abastecimento, divulgado pela Agência Nacional do petróleo – ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>;

15.13- Para os abastecimentos na região Sul do Estado, o valor de referência será a média simples ao consumidor dos Municípios Guarapari e Cachoeiro de Itapemirim, ou somente daquele que for divulgado entre os dois, caso ocorra, divulgados pela Agência Nacional do petróleo – ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>. Caso no mês de abastecimento os municípios citados não fizerem parte da pesquisa divulgada pela Anp, será utilizado o valor médio praticado no Estado do Espírito Santo.

15.13- Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa de desconto, conforme o resultado da licitação.

15.14 - Caso o preço praticado na bomba de abastecimento, for o MENOR que os demais divulgados pela Anp, prevalecerá o da bomba.

16 – DO SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - NÃO SE APLICA

18 – DA MODALIDADE OU DISPENSA

- PREGÃO PRESENCIAL

19 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS/COMPLEMENTARES

ITEM	Descrição	Unid.	TOTAL
01	Gasolina Comum Líquido incolor amarela do com odor característico e sem suspensão, isento de impurezas.	Litros	6.000

BRÁS ZAGOTTO

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANEXO 01.A – Do Termo de Referência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	(*)VALOR ANUAL ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO ADMITIDA	(*) PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM	L	6.000	R\$ XXXX	XXX	R\$ XXXXX
						R XXXXX

*PREÇO APURADO NA TABELA DA ANP DIA XX/XX a XX//2022.

- A prestação de serviço será realizada de forma **PARCELADA**, de acordo com as solicitações do responsável previamente nomeado através de portaria, não gerando obrigatoriedade para a quantidade não solicitada.

- O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável, durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3100360030003300330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Wilson Dilem dos Santos** em 27/10/2022 10:53

Checksum: **009027A4A12AB075AB79D69B385E661635A9734B5E5CF0420C4ED5299997845F**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100360030003300330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

